

ADIAMENTO SINE-DIE

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025 (PMP 14095/2025)

Comunicamos o adiamento "SINE DIE", da licitação supra, que cuida de "Aquisição de apoio complementar (coleção) para implementação na rede de ensino de aprendizagens essenciais, previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para integrarem o processo de aprendizagem no decurso da Educação Básica", conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente ao Processo 00012974.989-25-3.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 135/2025 (PMP 15630/2025)

Para "Contratação de empresa de serviço de locação de carrinho de pipoca e de algodão doce para atender aos eventos de Dia das Crianças e Natal nos CRAS", com recebimento das propostas até dia 28/07/2025 às 08h00 e início da sessão às 08h01.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também <https://licitar.digital/> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

ADITAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 096/2023 (PMP 7064/2023)

Foi firmado o aditamento 02/2025, de 14/07/2025, ao Contrato nº 195/2023, que cuida de "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva e corretiva dos refrigeradores e freezers das unidades escolares e projetos da Secretaria de Educação do município de Pindamonhangaba, por um período de 12 meses, conforme especificações do Termo de Referência", para prorrogação até 14/07/2026, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Educação e para reajuste com base no índice IPC-FIPE de 5,20%, passando o valor total de R\$760.094,64 para R\$ 799.619,56, conforme índice IPC-FIPE apontado e/ou validado pelo Departamento Financeiro e Contábil, assinando pela contratante e como gestora do contrato, a Sra. Luciana de Oliveira Ferreira, e pela contratada, empresa ALEX REPARAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, o Sr. Alexandre Nascimento Froes.

PREGÃO PRESENCIAL 039/2023 (PMP 1950/2023)

Foi firmado o aditamento 04/2025, de 03/07/2025, ao Contrato nº 184/2023, que cuida de "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção em aparelhos de ar condicionado, sistema de ar central e cortinas de ar, em diversas unidades da Prefeitura de Pindamonhangaba, pelo período de doze meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência", para prorrogação até 04/07/2026, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Administração e para reajuste do valor do contrato com base no índice IPC-FIPE de 5,01%, passando o valor de R\$511.946,44 para R\$537.594,95, conforme apontamento do índice IPC-FIPE pelo Departamento Financeiro e Contábil, assinando pela contratante e como gestores do contrato, os(as) Srs.(as) Ricardo Alberto Pereira Piorino, José Carlos Gomes, Luciana de Oliveira Ferreira, Rafael Lamana, Rebeca Rezende Guaragna Guedes, Paulo Henrique Lopes Carvalho, Marcelo Ribeiro Martuscelli, José Antônio Ferreira Filho, Rodrigo Lóssio Ferreira, Roberta de Abreu Faria, Cláudio Marcelo de Godoy Fonseca, Mateus Moraes Freitas, Anderson Plínio da Silva Alves, Andrea Aparecida Barreto dos Santos,

Adalberto Fabiano Figueira, Francisco Gonçalves César Costa, Thiago Gonçalves, Rodrigo Leite da Silva, Alexandre Pereira Costa e Mauro Muassab Junior, e pela contratada, empresa ETHICUSS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TECNOLOGIA EIRELI, o Sr. Flávio Rodrigues de Souza.

PREGÃO PRESENCIAL 108/2022 (PMP 3940/2022)

Foi firmado o aditamento 03/2025, de 07/07/2025, ao Contrato nº 137/2022, que cuida de "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenções preventivas e corretivas, com reposição, sem exclusividade, de acessórios, peças e/ou componentes genuínos ou originais de fábrica, para roçadeiras costal e lateral e motosserras e motores estacionários de diversas marcas", para prorrogação até 08/07/2026, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e para reajuste do valor do contrato com base no índice IPC-FIPE de 5,20%, passando o valor total de R\$16.359,39 para R\$17.210,07, conforme apontamento e/ou validação do índice IPC-FIPE pelo Departamento Financeiro e Contábil, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Rafael Lamana, e pela contratada, empresa SERRAS VALE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, o Sr. Vagner Patrik Alarcão.

PREGÃO PRESENCIAL 081/2021 (PMP 3695/2021)

Foi firmado o aditamento 01/2025, de 08/07/2025, ao Contrato nº 168/2021, que cuida de "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores com fornecimento de material e mão de obra", para prorrogação até 08/07/2026, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Administração e para acréscimo em 11,1108%, passando o valor de R\$30.473,83 para R\$33.859,71, conforme previsto no artigo 65, I, b, § 1º, c/c artigo 58, I, da Lei Federal 8.666/93, item 1.3 do referido contrato e reajuste com base no índice IPC-FIPE de 4,84%, passando o valor de R\$33.859,71 para R\$ 35.498,51, assinando pela contratante e como gestores do contrato, os(as) Srs.(as) Marcelo Ribeiro Martuscelli, Rebeca Rezende Guaragna Guedes, Luciana de Oliveira Ferreira, Thiago Gonçalves, Roberta de Abreu Faria e José Antonio Ferreira Filho, e pela contratada, empresa VIKS ELEVADORES LTDA, o Sr. Rafael Marques Mota.

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 128/2025 (PMP 15092/2025)

A Autoridade superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 15/07/2025 e ADJUDICOU o procedimento licitatório que cuida de "Aquisição de crachás, porta crachás e cordão para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pindamonhangaba", expressa no processo em tela em favor da empresa EMBACOM LTDA no valor de R\$ 1.050,00, nos termos da proposta apresentada e justificativa pelo (a) Secretaria Municipal de Saúde e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 122/2025 (PMP 13584/2025)

A Autoridade superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020 e conforme análise técnica da Secretaria Municipal da Educação, HOMOLOGOU em 16/07/2025 e ADJUDICOU o procedimento licitatório que cuida de "Aquisição de mobiliários, incluindo montagem e a instalação, para compor o ambiente da Secretaria de Educação de Pindamonhangaba", expressa no processo em tela em favor da empresa LUNION FLEX COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA no valor de R\$ 51.099,98, nos termos da proposta apresentada e justificativa pelo (a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991
Com base na Lei Federal 8.069/1990 - Art. 88 Inc. II
Rua Juó Bananeri, 196 - Alto do Cardoso
CEP 12429-070 - Pindamonhangaba-SP
Tel/Fax: (12)3642-1249
e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Em virtude do gozo de férias do(a) Conselheiro(a) Tutelar titular ANA CAROLINA HONORATO SILVA (04/08/2025 A 02/09/2025), vimos convocar para apresentação, no prazo máximo de 02 (um) dia a contar desta data, o Conselheiro(a) Tutelar Suplente:

120 GABRIEL CAETANO DE MORAES SANTOS

O Conselheiro(a) Suplente acima citado deverá comparecer à Secretaria de Assis-

Adriano Augusto Zanotti
Presidente do CMDCA – Gestão 2023/2025

tência Social, com endereço na Rua Laerte Machado Guimarães, 590, nesta cidade, munido de documentos pessoais e comprovante de residência, e procurar pela Sra. Patrícia, a fim de tratar da substituição da Conselheira Titular durante o período de férias.
Caso a apresentação não se oficialize no prazo citado, informamos que convocaremos o próximo Suplente.

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.960, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2025, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais, a título de subvenção social e auxílio e dá outras providências.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2025, a título de subvenção social e auxílio, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais, relacionadas no Anexo Único desta Lei.
Art. 2º A concessão da subvenção social e auxílio de que

trata esta Lei será formalizada através de termo apropriado, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, com destinação exclusiva e específica ao custeio e auxílio da Organização da Sociedade Civil subvencionada, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, estando o Poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto, a abertura de crédito adicional especial e crédito adicional suplementar, se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 07 de julho de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Andrea Aparecida Barreto dos Santos
Secretária Assistência Social

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 07 de julho de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos
SN/Jappi/ Projeto de Lei nº 223/2025



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

Lei nº 6.960, de 07 de julho de 2025.

PLANILHA EXPLICATIVA REFERENTE AO REPASSE DE RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FUMCAD, NO EXERCÍCIO DE 2025.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROJETO	RESOLUÇÕES	AUXÍLIO/CUSTEIO	VALOR
LAR SÃO JUDAS TADEU	51.625.036/0001-00	"CONTRIBUINDO COM MEU TRAJETO SEGURO"	Emenda Modificativa 19	AUXÍLIO	R\$ 130.000,00
				Valor Total de Repasse Projeto	R\$ 130.000,00
LICEU CORAÇÃO DE JESUS	60.463.072/0013-30	"POR UM ATENDIMENTO DE MELHOR QUALIDADE"	Emenda Modificativa 20	CUSTEIO	R\$ 400.000,00
				Valor Total de Repasse Projeto	R\$ 400.000,00

VALOR TOTAL DE AUXÍLIO	DE	R\$ 130.000,00
VALOR TOTAL DE CUSTEIO	DE	R\$ 400.000,00
VALOR TOTAL	DE	R\$ 530.000,00

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP

Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de REGINALDO ALVES TEIXEIRA e LIGIA MARCOS ALMEIDA, em virtude dos mesmos não terem sido encontrados nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverão Vossas Senhorias comparecerem a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 14.539,39, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844442718016, firmado em 11 de outubro de 2022, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 03 na matrícula nº 74.028, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA MARCOS ROBERTO DE SOUZA Nº 122, PORTAL DOS EUCALIPTOS, NESTA CIDADE, CEP 12444-371. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 08 de julho de 2025.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP

Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de ANDRÉ LUIS RIBEIRO DOS SANTOS e s/m THE-REZINHA APARECIDA PEREIRA RIBEIRO DOS SANTOS, em virtude dos mesmos não terem sido encontrados nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverão Vossas Senhorias comparecerem a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 9.638,96, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 84444281053, firmado em 19 de fevereiro de 2021, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 03 na matrícula nº 71.289, tendo por objeto o imóvel situado na RUA JAIRO MARCONDES DE OLIVEIRA Nº 412, ARARETAMA, NESTA CIDADE, CEP 12423-030. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 08 de julho de 2025.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PINDAMONHANGABA
FORO DE PINDAMONHANGABA

2ª VARA CÍVEL

Rua Alcides Ramos Nogueira, 780, ., N. Sra. do Perpétuo Socorro - CEP 12421-681, Fone: (12) 2126-5239, Pindamonhangaba-SP - E-mail: pinda2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1002278-19.2019.8.26.0445
Classe - Assunto: Procedimento Comum Cível - Divisão e Demarcação
Reconvinde e Requerente: Antônia Benedita Moreira e outros
Reconvinde e Requerido: Edson Ribeiro da Silva e outros

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1002278-19.2019.8.26.0445

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Diogo Volpe Gonçalves Soares, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) JOSÉ HENRIQUE MOREIRA SABINO, RG 44.365.380-X, CPF 326.920.528-70, pai José Benedito Sabino, mãe Vilma de Lourdes Moreira Sabino, Nascido 30/09/1983, natural de Pindamonhangaba - SP, cônjuge se casado for, eventuais herdeiros e/ou sucessores, com endereço desconhecido, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Antônia Benedita Moreira e outros, alegando em síntese: Edson Ribeiro da Silva e Andira Assunção Santos Ribeiro ajuizaram Ação de Procedimento Comum - Divisão e Demarcação de área que neste juízo tramita, visando que os réus providenciem o que for necessário para o desmembramento e regularização do imóvel descrito como Lote de Terreno sob nº 08 da Quadra R do loteamento Cidade Nova, medindo 25,00 por 31,60m, com área de 790,00m² adquirido em 19.02.1990, através da escritura pública lavrada as fls. 104 do Livro 262 do 2º Tabelionato de Notas desta Comarca. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 25 de junho de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.885, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta as atividades de ensino, formação, treinamento, qualificação e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Civil Metropolitana de Pindamonhangaba e institui o Centro de Formação e Treinamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.022/2014, que institui o Estatuto Geral das Guardas Municipais, especialmente os arts. 11 e 12, que facultam aos Municípios a criação de órgãos de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Civil Municipal;

Considerando a Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais, oferecida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP);
Considerando as disposições da Lei Municipal nº 8.164/2018, que dispõe sobre a Guarda Civil Metropolitana do Município de Pindamonhangaba e dá outras providências, especialmente os arts. 10 e 11;

Considerando o § 3º do art. 40 da Instrução Normativa 201-DG/PF, de 9 de julho de 2021, que trata do Estágio de Qualificação Profissional anual;

Considerando a Portaria nº 9 - CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022, que estabelece o currículo da disciplina de Armamento e Tiro nos cursos de formação das guardas municipais, bem como normas e procedimentos para a habilitação dos guardas municipais nessa disciplina;

Considerando a necessidade de padronizar os processos de ensino, capacitação, qualificação, treinamento e aperfeiçoamento técnico-profissional dos integrantes da Guarda Civil Metropolitana de Pindamonhangaba;

Considerando que a eficiência dessas atividades depende dos meios didático-pedagógicos e do preparo adequado dos instrutores da Instituição;

Considerando que a criação do Núcleo para Coordenação do Ensino, Aperfeiçoamento e Treinamento não implicará em aumento de despesas para a Secretaria Municipal de Segurança Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Guarda Civil Metropolitana de Pindamonhangaba, o Centro de Formação e Treinamento, destinado à formação, treinamento, qualificação e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Civil Metropolitana de Pindamonhangaba, cuja coordenação será exercida pelo Secretário Adjunto de Segurança Pública do Município.

Parágrafo único. O Centro de Formação e Treinamento ficará integrado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º O Centro de Formação e Treinamento terá como objetivos:

- capacitar e habilitar os futuros e atuais integrantes da Guarda Civil Metropolitana de Pindamonhangaba para o exercício dos cargos e funções previstos em sua organização;
- proporcionar formação técnico-profissional e humanística, desenvolvendo as potencialidades e habilidades necessárias ao desempenho eficaz das atividades profissionais;
- oferecer cursos para os integrantes da Guarda Civil Metropolitana e projetos de aprendizagem voltados a problemas reais da comunidade;
- assessorar o Comando da Guarda na regulação e coordenação da transmissão de conhecimentos básicos e especializados indispensáveis ao exercício eficiente das atribuições legais, especialmente nas áreas de patrulhamento ostensivo e preventivo, meio ambiente, trânsito e proteção do patrimônio público;
- planejar e executar a grade de instruções do Estágio de Qualificação Profissional (EQP), com ênfase na formação continuada e na adequação à Matriz Curricular Nacional;
- fomentar a pesquisa científica e a análise estatística voltadas ao ensino e às políticas públicas de segurança;
- planejar o calendário anual de atividades de ensino;
- organizar a documentação relativa à formação e qualificação dos integrantes da Instituição.

Art. 3º A docência poderá ser exercida por servidores da Guarda Civil Metropolitana ou instrutores externos, a convite do Comandante da Guarda Civil Metropolitana e aprovação do Coordenador do Centro de Formação e Treinamento, desde que devidamente habilitados e qualificados na área de conhecimento da disciplina a ser ministrada.

§ 1º Os docentes deverão comprovar formação acadêmica, titulação ou capacitação técnica, por meio da documentação emitida pelos órgãos competentes, ou ainda, comprovação da realização de cursos na área de segurança pública ou em escolas de formação, acadêmias ou centros de ensino técnico-profissional relacionado à disciplina a ser ministrada;

§ 2º A atividade exercida nos termos do "caput" deste artigo dar-se-á por meio de termo de doação ou voluntariado, conforme o caso, não implicando em vínculo empregatício com o Município ou com o Centro de Formação e Treinamento, percebimento de vantagens pecuniárias de qualquer espécie ou acúmulo de função.

§ 3º O Secretário de Segurança Pública do Município editará portaria com a relação nominal dos docentes e instrutores designados e as disciplinas a serem ministradas, conforme proposta do Coordenador do Centro de Formação e Treinamento.

Art. 4º O Município poderá, por meio da Secretaria de Segurança Pública, firmar convênios, consórcios, termos de parceria e acordos de cooperação técnica com outras instituições e municípios, visando à capacitação dos integrantes da Guarda Civil Metropolitana, inclusive com outras instituições de segurança pública.

Parágrafo único. A critério do Secretário de Segurança Pública, observada a legislação vigente, poderão, ainda, ser contratados cursos e/ou treinamentos, visando à capacitação dos integrantes da Guarda Civil Metropolitana.

Art. 5º Compete ao Coordenador do Centro de Formação e Treinamento, observadas as diretrizes da SENASP e as normas da Guarda Civil Metropolitana:

- elaborar o planejamento e calendário dos cursos;
- definir a grade curricular, de acordo com a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela SENASP;
- propor o corpo docente, organizar os ambientes, alocar meios e providenciar materiais;
- organizar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades do curso;
- planejar e coordenar reuniões pedagógicas;
- orientar o corpo docente, quanto aos aspectos administrativos e execução das atividades do curso;
- expedir atos complementares à gestão do Centro de Formação e Treinamento.

§ 1º A grade curricular e a carga horária de cada curso deverão ser aprovadas pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e apresentadas em forma de plano escolar.

§ 2º O Coordenador do Centro de Formação e Treinamento editará regulamentos específicos para cada curso, definindo critérios de aprovação com base em avaliações e frequência, objetivando a capacitação e a especialização dos agentes, respeitadas as especificidades dos níveis hierárquicos.

Art. 6º Compete ao Corpo Docente:

- elaborar os planos de aula de acordo com a matriz curricular;
- ministrar aulas conforme o plano de curso;
- manter atualizados os diários de classe e demais registros;

Art. 7º Cabe ao Comandante da Guarda Civil Metropolitana, por meio do Centro de Formação, emitir certificados e declarações de conclusão dos cursos e do Estágio de Qualificação Profissional (EQP).

Art. 8º O Centro promoverá, entre outros, os seguintes cursos:

- estágio, formação, atualização, aperfeiçoamento e especialização dos integrantes da Guarda Civil Metropolitana;
- aperfeiçoamento de instrutores da Instituição.

§ 1º Os cursos poderão ser oferecidos nas modalidades presencial e a distância, nas dependências da Guarda Civil Metropolitana ou de instituições parceiras.

§ 2º O Centro poderá organizar palestras, seminários, debates e outros eventos voltados à disseminação do conhecimento e ao intercâmbio técnico com instituições da área de segurança pública.

Art. 9º O currículo da disciplina de Armamento e Tiro será definido por Portaria, em conformidade com a legislação vigente e as Instruções Normativas da Polícia Federal. Parágrafo único. Os testes de capacidade técnica e aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo seguirão as normas da Polícia Federal, inclusive quanto aos laudos e comunicação de datas e locais.

Art. 10. O Coordenador do Centro de Formação e Treinamento poderá estabelecer normas complementares para o funcionamento do Centro de Formação e Treinamento, através de publicação de instruções.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 04 de julho de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Lopes Carvalho
Secretário de Segurança Pública

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 04 de julho de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Pindamonhangaba
Foro de Pindamonhangaba

2ª Vara Cível

Rua Alcides Ramos Nogueira, 780, ., N. Sra. do Perpétuo Socorro - CEP 12421-681, Fone: (12) 2126-5239, Pindamonhangaba-SP - E-mail: pinda2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1000837-66.2020.8.26.0445
Classe - Assunto: Usucapião - Usucapião Conjugal
Requerente: Marcelo Gonçalves de Góes e outro